

**CIJUN**

milhão, cento e vinte e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos). **Assunto:** Adequa o preâmbulo do contrato para que passe a constar, a partir desta data, o novo endereço da contratada e prorroga a vigência do contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 29 de junho de 2024 a 28 de junho de 2025. O aditivo na íntegra, encontra-se publicado no portal da CIJUN: <https://cijun.sp.gov.br/>.

Jundiaí, 28 de maio de 2024.

Amauri Marquezi de Lucca  
Diretor Presidente

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN  
CNPJ: 67.237.644/0001-79  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato:** 595

**Contratante:** Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN

**Contratada:** software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda.

**Processo administrativo (SEI):** CIJ.00399/2024

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Data de assinatura:** 27/5/2024

**Valor global:** R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)  
**Objeto:** Fornecimento, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de 15 (quinze) licenças de serviço de consumo do software Sparx Enterprise Architect - Corporate Floating Edition, no modelo SaaS (Software as a Service, ou software como serviço)

**Vigência:** A partir da data da última assinatura eletrônica, até o término do período de execução dos serviços, que é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de liberação das licenças pela CONTRATADA e respectivo aceite do gestor e/ou fiscal do contrato na CONTRATANTE

Jundiaí, 27 de maio de 2024  
Amauri Marquezi de Luca  
Diretor-Presidente

**DAE****Termo de Retificação e Ratificação de Contrato  
Dispensa nº 165/2024**

**Contratante:** DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

**Contratada:** ENM DE CARVALHO AUDITORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL

**Termo nº 045/2024 de Retificação e Ratificação, que se faz ao Contrato nº 034/2024, Processo DAE nº 744/2024**

**Objeto:** Prestação de serviços de consultoria para a implantação do Sistema de Gestão da Qualidade ISO 9001:2015, na ETA Anhangabaú Fica por força do presente termo alterada a "cláusula 13.Medições" do contrato originário, sendo incluído o cronograma de pagamento.

29/05/2024  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**Extrato de Contrato  
Pregão Eletrônico nº 014/2024**

**Contratante:** DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

**Contratada:** HEXIS CIENTÍFICA LTDA.

**Contrato nº 065/2024, assinado em 14/05/2024, Processo DAE nº 534/2024.**

**Objeto:** Aquisição, instalação e manutenção de estações de monitoramento de água através de dados por sondas multiparâmetros.

**Prazo:** 20 MESES.

**Valor:** R\$ 1.934.000,00.

**Classificação dos recursos:** 8.6.3.05 – Gerência de Laboratório de Qualidade (GLQ) / Diretoria de Mananciais (DIM).

28/05/2024  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**Extrato de Contrato  
Pregão Eletrônico nº 031/2024**

**Contratante:** DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

**Contratada:** PIERCOFFEE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**Contrato nº 070/2024, assinado em 22/05/2024, Processo DAE nº 1299/2024.**

**DAE**

**Objeto:** Serviço de locação de 02 (duas) máquinas automáticas de café expresso e bebidas quentes com fornecimento de insumos pelo período de 12 (doze) meses.

**Prazo:** 12 MESES.

**Valor:** R\$ 57.379,40.

**Classificação dos recursos:** 8.4.2.14 – Seção de Serviços Gerais (SER).

28/05/2024  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA****AVISO DE DISPENSA**

**PROCESSO SEI nº:** EGP.000024/2024

**EMPENHO nº:** 087/2024

**CONTRATANTE:** Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP.

**CONTRATADA:** RA DE OLIVEIRA Q. DA SILVEIRA SERVICOS

**CNPJ nº:** 12.900.307/0001-28

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NO PRÉDIO DA EGP

**VALOR:** R\$ 1.940,00 (hum mil, novecentos e quarenta reais)

**FUNDAMENTAÇÃO:** A presente contratação tem como escopo prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização no prédio da EGP, enquadrando-se no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual apresenta o presente aviso de dispensa da licitação pretendida.

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA  
DIRETORA PRESIDENTE

**PROMOÇÃO DA SAÚDE****EDITAL VISA Nº 213, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o Artigo 124, da Portaria SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, o estabelecimento abaixo identificado está cadastrado e autorizado junto à Vigilância Sanitária a adquirir e dispensar medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da Lista "C2" (retinóides), Portaria SVS/MS nº 344/98 e de suas atualizações.

**PATRÍCIA FERREIRA DOS SANTOS**

**CNPJ:** 07.117.110/0001-87

**Endereço:** Rua Prudente de Moraes, 219 - Centro – Jundiaí - SP

**CEP:** 13201-004

**SOLICITAÇÃO WEB Nº 502689**

Jundiaí, 29 de maio de 2024.  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Coordenadora – Vigilância Sanitária  
UGPS/PMJ

**EDITAL VISA Nº 214, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 110, 112, inciso III e artigo 122, inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 14 de maio de 2024, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa, no valor de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP, pelo motivo, a saber:

- Utilizar vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam tornar a informação falsa, incorreta, insuficiente, ou que possa induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano, em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, rendimento ou forma de uso do alimento. Declarado "20 g de PTN" sem mencionar em qual quantidade, "100% natural", "sem ingredientes inferiores", "proteínas inferiores", "totalmente natural";

- Não declarar a quantidade e a frequência e consumo para adultos